

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 612/2023

Arcos, 24 de novembro de 2023.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 046/2023**

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 046/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação, votação e aprovação.

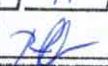
Contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ademar Aureliano de Medeiros  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Arcos - MG

|                                                                                       |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS</b>                                                      |                                                                                   |
| PROTOCOLO Nº:                                                                         | 342                                                                               |
| DOCUMENTO                                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO<br><input type="checkbox"/> EXPEDIDO |
| ARCOS:                                                                                | 24 / 11 / 2023                                                                    |
|  |                                                                                   |

an  
76:556



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046 – 24/11/2023**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme abaixo descrito:

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| 02. Prefeitura Municipal                                                   |
| 02.13. Fundo Municipal de Saúde                                            |
| 10. Saúde                                                                  |
| 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial                              |
| 9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS                                     |
| 1.230.000. Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA               |
| 4.4.90.51. Obras e Instalações                                             |
| Valor: R\$1.000.000,00                                                     |
| Fonte de Recursos – 2621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual |
| Valor: R\$1.500.000,00                                                     |
| Fonte de Recursos – 1621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual |
| Valor: R\$500.000,00                                                       |
| Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não vinculados de impostos             |

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro nas Fonte 2621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e 2500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor total de 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como a utilizar o excesso de arrecadação na Fonte 1621 - Transf. do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com a Lei Complementar 171/2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2023.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal